



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Ordinária n.º 06/2026

SOLICITANTE: Presidência da Câmara Municipal (Art. 92-A, §4º DO RICM)

COMISSÕES (ART. 92, §4º do RICM): (I) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (Art. 61, I, do RICM) e (II) Comissão de Serviços Públicos Municipais e Políticas Sociais (Art. 61, III, do RICM).

RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária n.º 06 de 2026 dispõe sobre o reajuste remuneratório dos profissionais do magistério público municipal.

Estabelece a proposição que o vencimento dos servidores acima citados sofrerá um reajuste de 5,4% para o exercício de 2026.

Eis o resumo no essencial.

FUNDAMENTAÇÃO

O Ex. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais (Art. 50, I da Lei Orgânica Municipal e Art. 61, II, "a" da CF/88) ofereceu o projeto em questão a fim de reajustar a remuneração de todos os profissionais de magistérios da rede pública municipal.

Assim sendo, a autoridade competente havia proposto outro projeto de lei que tratava da mesma matéria, porém com índices distintos, o primeiro previa que o reajuste seria feito aplicando a porcentagem de 0,37%.

Decorrido certo tempo, o Prefeito Municipal oficiou este Órgão Legislativo acerca do oferecimento de projeto substitutivo ao primeiro, erigindo novo parâmetro para a atualização remuneratória, que passaria a ser de 5,4%.

Tal procedimento está previsto no artigo 173, § 2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34

Telefax: (35) 3333-1105

Assim sendo, apresentou com a nova proposição estimativa de impacto financeiro e orçamentário, já adaptada de acordo com o novo parâmetro percentual a ser aplicado, estando de acordo com o artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, essa assessoria jurídica pugna pela viabilidade jurídica para a discussão e votação do projeto de lei ordinária n.º 06/2026 que dispõe sobre o reajuste remuneratório dos profissionais do magistério público municipal.

S.M.J, eis o parecer.

Soledade de Minas, 11 de fevereiro de 2026.


BRYAN FRAGA DE OLIVEIRA AMBRÓSIO

OAB/MG 234.179

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS	
Aprovado em	<u>unânime</u> discussão
por	<u>unanimidade</u>
Sala das Sessões	<u>18/02/26</u>
<u>Atencio Viana Maciel Filho</u>	
Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS	
Aprovado em	<u>unânime</u> discussão
por	<u>unanimidade</u>
Sala das Sessões	<u>18/02/26</u>
<u>[Signature]</u>	
Presidente	

